

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O DIA

Diretor: Augusto de Oliveira — Empresa Gráfica O DIA Ltda — Rua Três Rios 275

TELEFONES: ADMINISTRAÇÃO: 227 3202 — REDAÇÃO: 227 1741 — OFICINAS: 227 2841

ESTE SUPLEMENTO NAO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

ANO XXXIX

São Paulo, sábado, 3 de julho de 1.971.

N.º 12-401

# EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 7 624, de 2 de julho de 1971.

Revoga, em todos os seus termos, a Lei n.º 7.374, de 29 de outubro de 1.969, e o artigo 3.º da Lei n.º 7.428, de 24 de março de 1.970, bem como dá outras providências.

**JOSÉ CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ,**  
Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 30 de junho de 1971, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Ficam revogadas, em todos os seus termos, a Lei n.º 7.374, de 29 de outubro de 1969, e o artigo 3.º da Lei n.º 7.428, de 24 de março de 1.970.

Art. 2.º — Fica restabelecida a vigência, em toda sua inteireza, do artigo 3.º da Lei n.º 3.810, de 1.º de dezembro de 1949, e seu correspondente parágrafo único; da Lei n.º 6.299, de 4 de junho de 1963; e do artigo 30 da Lei n.º 4.060, de 14 de junho de 1951.

Art. 3.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de julho de 1971, 418.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,

**JOSÉ CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ**

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,

**RUY BARBOSA NOGUEIRA**

O Secretário das Finanças,

**ÁLVARO COUTINHO**

O Secretário de Obras,

**OSCAR COSTA**

O Secretário de Educação e Cultura,

**PAULO NATHANAEL PEREIRA DE SOUZA**

O Secretário de Higiene e Saúde,

**CARLOS DA SILVA LACAZ**

O Secretário de Abastecimento,

**JOÃO JACOB HOELZ**

**ION DE FREITAS,** respondendo pela Secretaria de Serviços Municipais.

O Secretário de Bem Estar Social,

**LEOPOLDINA SARAIVA**

O Secretário de Turismo e Fomento,

**EDENYR MACHADO**

O Secretário Municipal de Transportes  
**ION DE FREITAS**

O Secretário Municipal de Esportes  
**PAULO MACHADO DE CARVALHO**

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 2 de julho de 1971.

O Diretor,

**JOÃO ALBERTO GUEDES**

LEI N.º 7 625, de 2 de julho de 1971.

Revoga a Lei n.º 7 470, de 22 de maio de 1970, e dá outras providências.

**JOSÉ CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ,**

Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de julho de 1971, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei n.º 7 470, de 22 de maio de 1970, que instituiu a jornada de 44,00 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho para servidores municipais.

Art. 2.º — Salvo as exceções previstas na legislação vigente à data da Lei n.º 7 470, de 22 de maio de 1970, nenhum servidor municipal, ocupante de qualquer cargo ou função, pode prestar menos de 33,00 (trinta e três) horas semanais de trabalho.

Art. 3.º — Os servidores extranumerários-diaristas ou tarefeiros continuam sujeitos às disposições constantes do Capítulo III da Lei n.º 4 060, de 14 de junho de 1951.

Art. 4.º — O disposto nesta lei aplica-se às autarquias do Município.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de julho de 1971, 418.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,

**JOSÉ CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ**

O Secretário de Negócios Internos e

Jurídicos,

**RUY BARBOSA NOGUEIRA**

O Secretário das Finanças,

**ÁLVARO COUTINHO**

O Secretário de Obras,

**OSCAR COSTA**

O Secretário de Educação e Cultura,  
**PAULO NATHANAEL PEREIRA DE SOUZA**

O Secretário de Higiene e Saúde,

**CARLOS DA SILVA LACAZ**

O Secretário de Abastecimento,

**JOÃO JACOB HOELZ**

**ION DE FREITAS,** respondendo pela Secretaria de Serviços Municipais.

O Secretário de Bem Estar Social,

**LEOPOLDINA SARAIVA**

O Secretário de Turismo e Fomento,

**EDENYR MACHADO**

O Secretário Municipal de Transportes,

**ION DE FREITAS**

O Secretário Municipal de Esportes,

**PAULO MACHADO DE CARVALHO**

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 2 de julho de 1971.

O Diretor,

**JOÃO ALBERTO GUEDES**

LEI N.º 7 626, de 2 de julho de 1971.

Ab-rga a Lei n.º 5 057/56.

**JOSÉ CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ,**

Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 1971, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica revogada a Lei n.º 5 057/56, de 5 de outubro de 1956.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de julho de 1971, 418.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,

**JOSÉ CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ**

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,

**RUY BARBOSA NOGUEIRA**

O Secretário das Finanças,

**ÁLVARO COUTINHO**

O Secretário de Obras,

**OSCAR COSTA**

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 2 de julho de 1971.

O Diretor,

**JOÃO ALBERTO GUEDES**